



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Código de Ética e Conduta

Sumário

Parte I

Fundamentos Institucionais	4
1. Nossa Cultura	4
2. Abrangência e aplicação	4

Parte II

Diretrizes da Conduta Profissional	5
3. Ética profissional	5
4. Advocacia paralela e atuação em causa própria	5
5. Condutas intoleráveis	6
6. Tolerância zero à corrupção e às práticas ilícitas	6

Parte III

Relações Externas e Conformidade	7
7. Conflito de interesses: identificação, prevenção e comunicação	7
7.1 Concorrência e relação com o mercado	7
7.2 Conflito de interesses entre clientes	7
7.3 Atuação pro bono	8
8. Relação com fornecedores e terceirizados	8
8.1 Condutas obrigatórias e critérios de contratação	8
8.2 Conflitos na contratação de fornecedores	9
9. Parentesco com agentes públicos	9
10. Relacionamento com a imprensa e publicidade profissional	9
11. Doações, pro bono e patrocínios com responsabilidade	10
11.1 Doações institucionais	10
11.2 Patrocínios	10
12. Cortesias, brindes e presentes	10
12.1 Regras gerais de oferta e recebimento	11
12.2 Avaliação e registro	11

Parte IV

Proteção de Dados e Patrimônio Institucional	11
13. Proteção de dados, sigilo e responsabilidade com a informação	11
13.1 Tratamento de dados pessoais	12
14. Confidencialidade e segurança da informação	12
15. Uso adequado dos recursos e bens	13
15.1 Regras de uso e conduta esperada	13
16. Propriedade intelectual	13
16.1 Respeito à propriedade intelectual de terceiros	14
16.2 Integridade e precisão das informações	14

Sumário

Parte V

Inteligência Artificial e Sustentabilidade	15
17. Uso ético e responsável de Inteligência Artificial	15
17.1 Princípios norteadores	15
17.2 Usos permitidos	15
17.3 Treinamento e conformidade	16
18. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental	17
19. Disposições Finais	17
19.1 Canal de denúncias e responsabilização	17
19.2 Dúvidas, atualização e revisão	18
19.3 Compromisso institucional	18
Anexo 1	19

Nossa Cultura

A cultura da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados – JFR/AA está fundamentada no compromisso com a excelência técnica, no respeito à ética profissional e na valorização das pessoas. Mais do que um conjunto de diretrizes, nossa cultura representa os princípios que orientam diariamente nossas decisões, condutas e relações internas e externas.

Somos uma equipe unida pelo propósito de exercer a advocacia como instrumento de segurança jurídica e desenvolvimento social, atuando com responsabilidade, integridade e profundo domínio técnico. A qualidade do nosso trabalho é resultado de uma atuação centrada na técnica jurídica, no aprimoramento contínuo e na escuta ativa das necessidades do cliente.

Acreditamos que o exercício da advocacia exige não apenas conhecimento, mas também caráter. Por isso, respeitamos rigorosamente as normas legais e éticas que regem nossa profissão, promovendo um ambiente de trabalho pautado pela transparência, pela confiança mútua e pela defesa incondicional da reputação institucional.

Nossa cultura também valoriza o desenvolvimento humano. Buscamos constantemente a evolução profissional de cada integrante da equipe, ao mesmo tempo em que fomentamos o senso de pertencimento, colaboração e responsabilidade coletiva.

Assim, nossa cultura é a base que sustenta o nosso compromisso com a justiça, a ética e a excelência. Ela se expressa em cada atendimento, em cada parecer, em cada processo conduzido. E é por meio dela que reafirmamos, todos os dias, o valor e o sentido do que fazemos.

Abrangência e aplicação

Este Código de Ética e Conduta reflete o compromisso institucional com a ética, a integridade e o cumprimento das normas legais. Seu objetivo é orientar a conduta dos profissionais no exercício das atividades jurídicas e administrativas.

Aplica-se a todos os profissionais da JFR/AA - sócios, Advogados, estagiários e colaboradores e estende-se também aos nossos fornecedores e, quando aplicável, aos clientes.

Todos devem conhecer e cumprir este Código e as demais normas internas, independentemente de cargo ou função.

Em caso de dúvida, prevalecerá a norma que melhor represente os princípios de ética, integridade e responsabilidade.



Parte II — Diretrizes da Conduta Profissional



Ética profissional

A atuação dos profissionais da JFR/AA segue as normas da OAB, incluindo o Estatuto da Advocacia, o Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina.

A JFR/AA preza pela excelência técnica e ética na prestação de serviços jurídicos e espera de todos:

- agir em conformidade com os valores institucionais, com honra, integridade e respeito à Justiça;
 - manter independência, lealdade, boa-fé e decoro;
 - tratar colegas, autoridades e agentes públicos com urbanidade; e
 - prestar suporte com diligência, discrição e qualidade, oferecendo soluções técnicas eficientes e alinhadas às necessidades do cliente;
 - manter confidencialidade sobre dados internos, respeitar o sigilo profissional e os deveres com o cliente.
- comunicar eventuais irregularidades aos líderes imediatos.



Advocacia paralela e atuação em causa própria

Em consonância com o disposto no Contrato Social da JFR/AA, é vedada a prática de advocacia paralela ou a atuação externa independente por parte de seus profissionais, sem a devida comunicação e autorização formal da Diretoria Jurídica.

Essa vedação aplica-se inclusive a causas de interesse pessoal (causa própria) e visa preservar:

- a reputação institucional da JFR/AA;
- o compromisso de dedicação profissional à sociedade; e
- a prevenção de conflitos de interesse, exposição indevida da marca ou risco à integridade das relações com clientes e partes envolvidas.

Antes de atuar em qualquer demanda fora do escopo institucional da JFR/AA, o profissional deverá:

- comunicar formalmente à Diretoria Jurídica a intenção de atuação externa;
- submeter a situação à análise quanto a possíveis riscos ou impactos à imagem e aos princípios da JFR/AA; e
- aguardar manifestação expressa de aprovação ou não da atuação pretendida.

O descumprimento dessa diretriz poderá ensejar medidas administrativas, inclusive rescisão contratual ou retirada da sociedade, conforme o caso.





Condutas intoleráveis:

A JFR/AA repudia, com rigor, qualquer prática que viole seus princípios éticos, comprometa a integridade da JFR/AA ou coloque em risco sua reputação. Há comportamentos que são expressamente proibidos e considerados inaceitáveis, independentemente da área, nível hierárquico ou circunstância.

A seguir, listamos exemplos de condutas intoleráveis no ambiente profissional da JFR/AA:

- a) oferecer ou receber presentes, hospitalidades ou entretenimentos em desacordo com as normas da JFR/AA, com a intenção de obter favorecimento, ganho pessoal ou influência indevida;
- b) realizar doações, patrocínios ou contribuições sociais em nome da JFR/AA sem autorização formal ou em desacordo com as políticas internas;
- c) praticar qualquer forma de discriminação, seja por raça, cor, origem, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, convicção política ou ideológica, classe social, estado civil, condição física ou idade;
- d) assediar, constranger, intimidar ou ofender, de forma moral, sexual ou psicológica, qualquer pessoa no ambiente de trabalho ou em suas extensões;
- e) promover propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da JFR/AA sem prévia autorização da Diretoria;
- f) ofertar, prometer, autorizar ou efetuar pagamentos ou benefícios pessoais a agentes públicos, com intenção de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas;
- g) fazer uso de substâncias psicoativas ilícitas durante o horário de expediente ou no exercício de funções profissionais;
- h) consumir bebidas alcoólicas nas dependências da JFR/AA, durante o expediente, exceto em ocasiões expressamente autorizadas;

i) acessar, compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais de forma indevida, em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo informações de clientes, colegas ou parceiros institucionais.

O descumprimento de qualquer um desses pontos poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, inclusive rescisão contratual ou retirada da sociedade, sem prejuízo da responsabilização nas esferas cível, administrativa ou penal.



Tolerância zero à corrupção e às práticas ilícitas

A JFR/AA mantém um compromisso inegociável com a integridade, a transparência e o cumprimento rigoroso da legislação vigente. Todos os profissionais da organização estão expressamente proibidos de praticar, permitir ou compactuar com qualquer ato de corrupção, em qualquer de suas formas, seja no setor público ou privado, para benefício próprio, da JFR/AA ou de terceiros.

No setor privado, o compromisso com a integridade se estende à prevenção da corrupção privada, que compreende quaisquer situações envolvendo:

- a) promessa, oferta, pagamento ou recebimento de vantagem indevida com o objetivo de violar deveres contratuais, funcionais, fiduciários ou legais;
- b) fraudes contra empresas, pessoas físicas ou jurídicas, com o propósito de obtenção de vantagem indevida, direta ou indireta.



Parte III — Relações externas e conformidade



Conflito de interesses: identificação, prevenção e comunicação

Conflito de interesse é uma situação em que os interesses particulares de um profissional — sejam eles de ordem pessoal, familiar, financeira ou associativa — colidem ou podem colidir com os interesses da instituição, afetando sua capacidade de tomar decisões justas, objetivas e imparciais. Essa colisão pode ser real, potencial ou percebida, sendo igualmente relevante para a integridade da conduta profissional e para a imagem institucional.

Conflitos de interesses ocorrem quando interesses pessoais, familiares ou de terceiros podem comprometer — ou aparentar comprometer — a capacidade do profissional de atuar com imparcialidade, independência e isenção.

Consideram-se “pessoas próximas”, para fins deste Código, cônjuges ou companheiros, pais, filhos, demais dependentes legais, amigos íntimos ou quaisquer indivíduos com os quais o profissional possua vínculo pessoal relevante.

É dever de todos os profissionais:

- evitar situações que possam configurar conflitos reais ou potenciais de interesses;
- avaliar, com senso crítico e ético, possíveis riscos de parcialidade ou favorecimento;
- comunicar ao líder imediato, de forma tempestiva e transparente, qualquer situação de potencial ou efetivo conflito.



Concorrência e relação com o mercado

Em conformidade com o Código de Ética e Disciplina da OAB, a JFR/AA não aceita procurações de clientes que já possuam patrono regularmente constituído, salvo em situações de urgência ou por motivo justo — sempre com ciência prévia do Advogado anteriormente constituído.

É vedado aos profissionais da JFR/AA aceitar procurações com poderes de gestão ordinária - “ad negotia” ou poderes para representação em atos típicos de sócio ou administrador, salvo nos limites estritamente permitidos à advocacia, nos termos da legislação vigente.



Conflito de interesses entre clientes

Em conformidade com as normas da OAB, a JFR/AA deve zelar para que não haja conflitos de interesses entre os clientes que representa. Para isso, é obrigatória a verificação prévia de conflitos antes da aceitação de qualquer nova representação, por meio dos mecanismos institucionais e de governança interna voltados à análise de conflitos.

Não representamos clientes com interesses conflitantes em uma mesma causa. Caso surja um conflito entre constituintes e não haja consenso entre as partes, a JFR/AA, com prudência e discernimento, optará pela manutenção de apenas um dos mandatos, renunciando aos demais e preservando integralmente o sigilo profissional.



Clientes também devem manter padrões éticos e legais. Suspeitas de irregularidades devem ser imediatamente comunicadas ao *Compliance Officer*.

Atuação *pro bono*

A atuação *pro bono* é permitida, conforme o Código de Ética e Disciplina da OAB, desde que:

- a) seja eventual e não tenha natureza comercial ou promocional;
- b) seja prestada em favor de instituições sociais sem fins lucrativos ou a pessoas físicas comprovadamente hipossuficientes;
- c) respeite integralmente os princípios da imparcialidade, discricção e finalidade pública da advocacia.

Relação com fornecedores e terceirizados

A JFR/AA reconhece que fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores eventuais e demais terceiros são parceiros relevantes para a execução de suas atividades e para a consolidação de sua cultura organizacional e valores éticos.

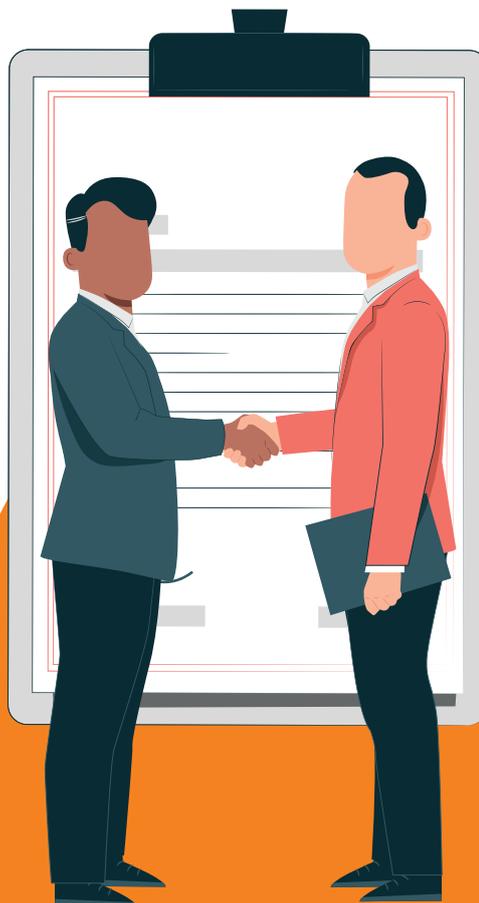
Todas as relações com terceiros devem observar critérios objetivos de idoneidade, desempenho, adequação técnica, integridade e conformidade legal. A contratação deve ser pautada por transparência, ausência de conflitos de interesse e respeito à legislação vigente, especialmente às normas de integridade e prevenção à corrupção.

É vedada a contratação ou indicação de fornecedores e terceirizados que envolvam sonegação fiscal, irregularidades documentais ou antecedentes de práticas ilícitas.

Condutas obrigatórias e critérios de contratação

É responsabilidade dos profissionais envolvidos nos processos de contratação garantir que:

- a) seja formalizado, sempre que possível, contrato contendo cláusulas de integridade, conformidade legal e prevenção à corrupção, exceto nos casos em que houver dispensa formal expressa da Diretoria Executiva;
- b) as faturas, notas fiscais e comprovantes de entrega estejam detalhados, compatíveis com os serviços ou produtos prestados e arquivados conforme os controles internos;
- c) os terceiros contratados estejam cientes das diretrizes do Código de Ética e Conduta e, sempre que aplicável, assinem termo de compromisso com as normas de integridade da JFR/AA.



Conflitos na contratação de fornecedores

Contratações devem seguir critérios técnicos, com total isenção pessoal ou econômica. É vedada qualquer influência que comprometa a integridade do processo.

Situações que podem configurar conflito de interesses:

- a) participação societária ou interesse financeiro relevante em partes envolvidas com a JFR/AA;
- b) vínculo pessoal com agentes públicos ou decisores em empresas clientes;
- c) atuação anterior pela parte adversa em processos;
- d) envolvimento com concorrentes, representantes ou indicados de clientes.

Contratação de empresas vinculadas a profissionais da JFR/AA só é permitida se:

- a) houver declaração prévia do vínculo;
- b) a contratação ocorrer em condições de mercado; e
- c) a decisão for tomada por pessoa sem envolvimento no relacionamento.

Parentesco com agentes públicos

É obrigatória a comunicação, no ato de admissão ou inclusão na sociedade, de qualquer vínculo afetivo ou de parentesco com agentes públicos que ocupem cargo em comissão, função de confiança ou mandato político. A omissão dessa informação poderá acarretar a rescisão do contrato de trabalho ou a exclusão da sociedade.

Se o vínculo surgir após o ingresso do profissional na JFR/AA, a comunicação deve ser feita assim que houver a consolidação da relação, por meio de notificação formal ao setor de Recursos

Humanos e ao Compliance Officer.

Essa medida visa assegurar a transparência nos processos de contratação, a proteção da imagem institucional e a prevenção de potenciais conflitos de interesses ou suspeitas de favorecimento indevido.



Relacionamento com a imprensa e publicidade profissional

Somente os profissionais formalmente autorizados pela Diretoria Executiva podem representar a JFR/AA em entrevistas, matérias jornalísticas, artigos assinados, eventos públicos ou canais de mídia.

É vedado:

- a) emitir declarações públicas em nome da JFR/AA sem autorização expressa;
 - b) utilizar a imagem da JFR/AA para fins autopromocionais;
 - c) publicar peças, pareceres ou documentos elaborados internamente, mesmo que editados ou “anonimizados”, sem revisão e aprovação institucional;
- Além disso, a publicidade profissional da advocacia deve obedecer integralmente aos limites estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina da OAB, inclusive em redes sociais, evitando qualquer prática que configure mercantilização, captação indevida de clientela ou exposição sensacionalista.



Doações, *pro bono* e patrocínios com responsabilidade

A JFR/AA mantém o compromisso com a integridade e a responsabilidade institucional também nas suas relações com a sociedade civil. Por isso, estabelece critérios rigorosos para a realização de doações, patrocínios e atividades *pro bono*, de modo a evitar conflitos de interesse, exposição indevida da marca e, especialmente, o risco de terceiros atuarem como facilitadores de condutas ilícitas, como suborno ou favorecimento.



Doações institucionais

As doações realizadas pela JFR/AA a projetos filantrópicos, educacionais ou sociais devem observar os seguintes requisitos:

- ser previamente aprovadas e registradas pelo Compliance Officer ou Diretoria Executiva;
- ser destinadas exclusivamente a organizações da sociedade civil ou instituições formalmente constituídas, com boa reputação e atuação regularizada;
- estar acompanhadas de documentação clara e transparente, incluindo registro do valor doado e da finalidade declarada; e
- prever prestações de contas periódicas por parte das instituições beneficiárias, demonstrando a destinação correta dos recursos.

É vedada qualquer doação com a intenção ou possibilidade de influenciar decisões de órgãos públicos, privados ou de seus representantes.

Doações vinculadas a campanhas eleitorais ou a partidos políticos são expressamente proibidas, tanto em nome da pessoa jurídica quanto como extensão de sua imagem institucional.



Patrocínios

Como sociedade de Advogados, a JFR/AA não realiza patrocínios com finalidade publicitária ou de promoção institucional, conforme estabelecido pelo Código de Ética da Advocacia. Exceções serão avaliadas caso a caso, mediante aprovação da Diretoria Executiva, e deverão sempre respeitar os limites legais da atividade profissional e os princípios éticos da JFR/AA.

Patrocínio, neste contexto, é entendido como qualquer contribuição financeira ou prestação de serviço vinculada à divulgação da marca, nome ou imagem da JFR/AA.



Cortesias, brindes e presentes

A JFR/AA reconhece que brindes, presentes e cortesias são práticas comuns no ambiente corporativo, mas reforça que qualquer oferta ou recebimento deve ser conduzido com critério, moderação, transparência e absoluto respeito à integridade ética da JFR/AA.

Essas práticas não devem, em hipótese alguma, gerar a percepção — ainda que implícita — de influência indevida, favorecimento, troca de vantagens ou comprometimento do julgamento profissional.



Adotamos os seguintes conceitos:

- a) Brindes: bens de pequeno valor, distribuídos como material promocional, sem expectativa de retribuição.
- b) Presentes: bens com valor econômico, oferecidos em datas comemorativas ou como forma de agradecimento.
- c) Cortesias corporativas: hospitalidades e convites para eventos profissionais, culturais, educacionais ou refeições com propósito institucional.

Regras gerais de oferta e recebimento

É permitido o envio e recebimento de brindes, presentes e cortesias, desde que:

- a) não haja expectativa de contrapartida ou influência sobre qualquer decisão;
- b) o valor não ultrapasse R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), salvo autorização expressa do *Compliance Officer* ou da Diretoria Executiva;
- c) a cortesia tenha finalidade legítima e vínculo com a atividade profissional (como reuniões, congressos, eventos técnicos etc.);
- d) não se trate de item luxuoso, excessivo, recorrente ou em espécie;
- e) seja respeitada a legislação vigente, especialmente no caso de agentes públicos, observando as regras específicas abaixo.

Avaliação e registro

Em caso de dúvida quanto à adequação da oferta ou recebimento de qualquer item, o profissional deverá:

- a) comunicar imediatamente o Compliance Officer ou Diretoria Executiva;
- b) aguardar análise sobre a aceitação, devolução ou registro do item; e
- c) evitar qualquer conduta que possa comprometer sua imparcialidade ou a imagem institucional da JFR/AA.



Parte IV — Proteção de Dados e Patrimônio Institucional

Proteção de dados, sigilo e responsabilidade com a informação

A JFR/AA tem compromisso com a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e a preservação da confidencialidade institucional. Esses princípios são essenciais para a integridade da atividade jurídica e para a confiança de nossos clientes e parceiros.

Todos os profissionais devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas internas da JFR/AA, zelando pela privacidade, segurança e confidencialidade de todas as informações às quais tiverem acesso no exercício de suas funções.





Tratamento de dados pessoais

Dados pessoais são informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável. Algumas dessas informações são consideradas sensíveis e exigem grau ainda mais elevado de proteção.

É dever de todo profissional que tratar dados pessoais no contexto de suas atividades:

- a) proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade, adotando, por padrão, medidas técnicas e comportamentais que garantam a privacidade e a confidencialidade;
- b) limitar a coleta e o armazenamento de dados ao mínimo necessário para a finalidade pretendida, mantendo-os pelo tempo estritamente necessário ou conforme obrigações legais;
- c) utilizar os dados apenas para as finalidades legítimas informadas no momento da coleta, sendo vedado seu uso para novos propósitos não compatíveis;
- d) revisar e atualizar periodicamente os dados pessoais sob tratamento, promovendo correções ou exclusões quando aplicável; e
- e) controlar o acesso às informações, garantindo que apenas profissionais autorizados e com necessidade direta para o desempenho de suas funções tenham acesso aos dados.



Confidencialidade e segurança da informação

A confidencialidade das informações é um pilar fundamental para atuação na JFR/AA. Todos os profissionais devem manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos ou informações às quais tenham acesso em razão de suas atividades profissionais, mesmo após o encerramento de seu vínculo com a JFR/AA.

Essa obrigação aplica-se tanto às informações relacionadas a clientes e casos quanto a documentos e dados internos da organização. Tais informações devem ser utilizadas estritamente para o exercício das funções profissionais no âmbito da JFR/AA, sendo vedado qualquer uso para fins pessoais ou alheios à sua atuação.

Todos os profissionais da JFR/AA assinam termo de confidencialidade, comprometendo-se a manter sob sigilo as informações da JFR/AA, de seus clientes e fornecedores. Esse dever inclui:

- a) evitar deixar documentos ou dispositivos desprotegidos, mesmo em ambiente interno, como sobre mesas, em gavetas ou armários destrancados;
- b) evitar discussões de temas confidenciais em ambientes públicos (elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos, aviões, cafés, redes sociais ou ambientes virtuais abertos); e
- c) agir com prudência e zelo em qualquer ambiente público ou institucional, evitando condutas que possam expor negativamente a imagem da JFR/AA ou comprometer a reputação profissional de seus integrantes.

A divulgação de informações falsas, inverídicas ou não autorizadas, especialmente à imprensa ou a veículos de informação, poderá ensejar abertura de processo disciplinar e, conforme o caso, responsabilização cível e penal.

A conduta de cada colaborador deve ser sempre compatível com os valores da JFR/AA, contribuindo ativamente para a proteção da informação e o fortalecimento da imagem institucional.



Uso adequado dos recursos e bens

A JFR/AA disponibiliza recursos, materiais e tecnológicos necessários à boa execução das atividades de seus profissionais. Cabe a todos o compromisso de utilizar esses bens com responsabilidade, zelo e exclusivamente para fins profissionais, evitando desperdícios, desgastes indevidos ou qualquer uso incompatível com os valores institucionais.

Consideram-se recursos da JFR/AA todos os ativos materiais e imateriais de propriedade ou posse da JFR/AA, incluindo, mas não se limitando a:

- a) recursos físicos e financeiros: instalações, mobiliário, equipamentos, veículos, valores e materiais de escritório;
- b) tecnologia da informação: computadores, celulares corporativos, sistemas, softwares, contas de e-mail e ferramentas de trabalho digital;
- c) propriedade intelectual e estratégica: metodologias, know-how, acervo técnico, modelos de documentos, planos de ação, pesquisas, pareceres, minutas, estratégias e outras criações técnicas desenvolvidas no âmbito das atividades da JFR/AA.



Regras de uso e conduta esperada

Todos os profissionais devem:

- a) zelar pela conservação dos bens e recursos colocados à sua disposição, evitando mau uso, extravio, desgaste excessivo ou depreciação antecipada;
- b) utilizar os recursos exclusivamente para fins institucionais, sendo vedado seu uso para fins pessoais, particulares ou externos à atividade profissional;
- c) evitar o armazenamento de documentos, imagens, mensagens ou arquivos pessoais em sistemas, equipamentos ou e-mails corporativos;
- d) ter ciência de que os meios eletrônicos e sistemas disponibilizados pela JFR/AA podem ser acessados ou auditados pela JFR/AA, conforme necessário para a gestão e segurança da informação, não havendo expectativa de privacidade nesses ambientes.

A inobservância dessas orientações poderá acarretar medidas disciplinares, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou administrativa.



Propriedade intelectual

A JFR/AA valoriza e protege a produção intelectual e documental como ativos estratégicos essenciais à sua atuação ética, técnica e institucional.

Todo conteúdo produzido por seus profissionais no exercício de suas atividades — incluindo peças jurídicas, pareceres, modelos,

estudos, relatórios, normativos internos, serviços de editoração, documentos administrativos e registros financeiros — é considerado propriedade institucional da JFR/AA, devendo ser tratado com zelo, confidencialidade e responsabilidade.

É vedada a utilização, reprodução, compartilhamento ou adaptação desses materiais para fins pessoais ou externos, sem autorização expressa da Diretoria Executiva, e isso inclui planilhas, contratos, minutas administrativas, registros de controle interno, arquivos contábeis, orçamentos e qualquer outro documento gerado, editado ou tratado no ambiente institucional.



Respeito à propriedade intelectual de terceiros

A JFR/AA repudia qualquer forma de violação à propriedade intelectual de terceiros, incluindo:

- a) plágio ou cópia não autorizada de textos, pareceres, imagens, sistemas ou metodologias;
- b) uso de softwares, plataformas ou materiais protegidos por direito autoral sem a devida licença; e
- c) compartilhamento indevido de conteúdos técnicos ou institucionais pertencentes a outras organizações.



Integridade e precisão das informações

Profissionais envolvidos na elaboração, preenchimento, análise ou aprovação de documentos administrativos e financeiros devem assegurar que:

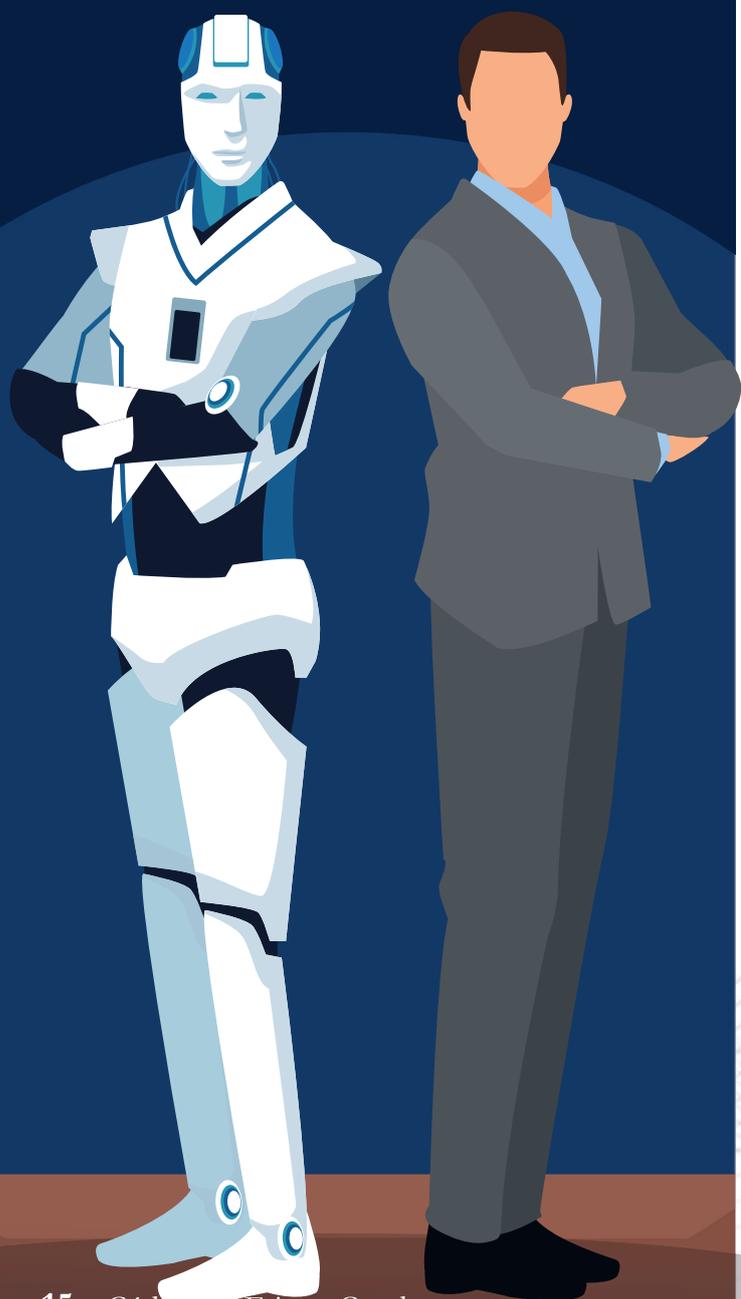
- a) as informações registradas sejam precisas, completas e verdadeiras;
- b) os documentos e sistemas utilizados estejam em conformidade com as políticas internas e com as legislações aplicáveis; e
- c) não ocorram manipulações, omissões, falsificações ou adulterações de dados, independentemente da finalidade.





Uso ético e responsável de Inteligência Artificial

A JFR/AA reconhece o potencial da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta de apoio ao trabalho jurídico e administrativo. No entanto, seu uso deve estar sempre subordinado aos princípios éticos da advocacia, à legislação vigente e às normas internas da JFR/AA.



Princípios norteadores

O uso de ferramentas de IA por profissionais da JFR/AA deve observar:

- ética e responsabilidade profissional: nenhuma decisão jurídica pode ser delegada integralmente à IA. A interpretação, estratégia e elaboração de argumentos jurídicos são responsabilidades humanas e insubstituíveis;
- revisão obrigatória: todos os conteúdos gerados com apoio de IA — incluindo peças processuais, pareceres, contratos, comunicações institucionais e relatórios — devem passar por revisão e validação por um profissional qualificado antes de serem utilizados ou compartilhados; e
- sigilo e conformidade com a LGPD: é vedada a inserção de dados sensíveis, estratégicos ou identificáveis de clientes em plataformas públicas ou ferramentas de IA sem prévia avaliação de risco e autorização, observando-se integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



Usos permitidos

São autorizadas as aplicações de IA que tenham por finalidade o apoio à produtividade e organização institucional, como:

- revisão de textos, geração de minutas padrão e documentos administrativos;
- análise preliminar de contratos;
- automação de tarefas organizacionais e apoio a pesquisas, desde que com fontes verificadas; e
- geração de imagens para fins institucionais, com indicação clara de autoria.

É vedado:

- a) substituir a análise técnica de um Advogado por qualquer conteúdo jurídico gerado por IA;
- b) utilizar IA para produzir materiais inverídicos, distorcidos ou com dados desatualizados;
- c) protocolizar documentos ou peças jurídicas geradas por IA sem revisão formal;
- d) utilizar IA de forma que prejudique o desenvolvimento técnico e crítico dos profissionais da JFR/AA.



Treinamento e conformidade

Todos os profissionais envolvidos com o uso de IA deverão participar do programa de capacitação da JFR/AA, com certificação reconhecida.

A não conformidade com esta diretriz poderá acarretar advertência formal e sanções disciplinares, conforme previsto neste Código.

A Inteligência Artificial deve ser compreendida como uma ferramenta auxiliar, jamais como substituta da capacidade analítica, do bom senso jurídico ou da responsabilidade técnica de cada profissional.





Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A JFR/AA também contempla o compromisso com práticas sustentáveis, contribuindo para um ambiente de trabalho mais consciente e responsável.

Todos os profissionais devem:

- a) evitar o uso desnecessário de papel, energia elétrica e materiais de escritório;
- b) utilizar recursos com parcimônia, estimulando a digitalização e a economia de insumos;
- c) realizar descarte adequado de equipamentos eletrônicos, pilhas, papéis confidenciais e materiais recicláveis.

A sustentabilidade é um valor transversal e deve estar presente tanto nas ações cotidianas quanto nas decisões estratégicas, respeitando o meio ambiente e as gerações futuras.

Disposições Finais

Este Código de Ética e Conduta expressa os princípios, valores e compromissos que norteiam a atuação da JFR/AA. Seu cumprimento é obrigatório a todos profissionais, terceiros contratados e demais profissionais que atuem em nome da JFR/AA, independentemente de cargo, área ou tempo de vínculo.

Canal de denúncias e responsabilização

Qualquer situação que caracterize descumprimento das diretrizes aqui previstas deverá ser imediatamente comunicada ao Compliance Officer, ou por meio dos canais oficiais de denúncia:

- e-mail: integridade@jacoby.adv.br
- QR Codes, localizados em áreas reservadas da JFR/AA
- canal externo disponível no site: www.jacobyfernandesreolon.adv.br

O tratamento das denúncias será conduzido com sigilo, imparcialidade e respeito ao devido processo, assegurando os direitos do denunciante, inclusive o anonimato, e do denunciado. A omissão no relato de violações por qualquer profissional, fornecedor ou parceiro será considerada infração a este Código.

É vedada qualquer forma de retaliação, perseguição ou intimidação contra quem, de boa-fé, fizer uma denúncia.

Violações poderão resultar em medidas disciplinares, de acordo com a gravidade da infração, incluindo advertência verbal ou formal, suspensão ou desligamento, sem prejuízo das responsabilizações nas esferas cível, administrativa ou penal.

Dúvidas, atualização e revisão

Dúvidas sobre interpretação, aplicação ou alcance das normas aqui contidas deverão ser encaminhadas ao *Compliance Officer*.

Compete ao *Compliance Officer*:

- a) zelar pela observância deste Código;
- b) propor à Diretoria Executiva medidas de aprimoramento e atualização periódica; acompanhar a aplicação prática das diretrizes e fomentar a cultura ética institucional.

Compromisso institucional

Todos os profissionais da JFR/AA receberão uma cópia deste Código e assinarão o termo de compromisso individual com sua fiel observância (Anexo 1).

Este documento será arquivado internamente.

Em caso de atualizações, será dada ampla ciência à equipe.



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL

Código de Ética e Conduta da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados

Eu, _____

[nome completo], portador(a) do CPF nº _____ e do

RG nº _____, ocupando o cargo/função de _____, declaro, para

os devidos fins, que:

1. recebi e tomei conhecimento integral do Código de Ética e Conduta da JFR/AA;

2. comprometo-me a cumpri-lo integralmente, respeitando seus princípios, diretrizes e determinações, no desempenho de minhas atividades profissionais e em qualquer situação que envolva a JFR/AA ou sua imagem;

3. declaro estar ciente de que o descumprimento das normas estabelecidas no referido Código poderá acarretar medidas disciplinares, conforme a gravidade da conduta, além das sanções legais eventualmente cabíveis;

4. reconheço que é minha responsabilidade manter-me informado quanto às atualizações deste Código e zelar para que minhas ações estejam permanentemente em conformidade com seus preceitos éticos e legais.

Firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, ciente de que uma via será arquivada na JFR/AA.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.